



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA

CGC(MF) 44 493 575/0001-69

Fls. I

— Gabinete do Prefeito —

LEI Nº 005 / 90.-.

"DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO, CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS E EMPREGOS, SALÁRIOS, QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, SEVERINO DA PAZ, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

C A P Í T U L O I

- Art. 1º - Os servidores e empregados da Prefeitura Municipal de Florínea, obedecerão a classificação estabelecida pela presente Lei.
- Art. 2º - O Regime Jurídico é o já existente e único adotado pela Administração, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 3º - O Plano de classificação de funções e emprego, será aplicado a todos os servidores municipais, entendidos como sendo os ativos e inativos, pertencentes ao regime jurídico descrito no artigo anterior e a forma e a composição de vencimentos serão os disciplinados na presente Lei.
- Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:
- I - Servidores e empregados municipais, todos os ocupantes de cargos e funções, identificados na Lei Municipal nº 003/89, de 11 de janeiro de 1.989, mais os enumerados na Tabela que faz parte integrante da presente Lei;
 - II - Função pública, a posição instituída na organização do Quadro de Servidores, criados por Lei, em número necessário ao desempenho dos serviços públicos e com denominação própria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA

CGC(MF) 44 493 575/0001-69

-II-

— Gabinete do Prefeito —

Lei nº 005/90.-.

...

- III - Emprego Público, a posição instituída nos moldes do inciso anterior e o empregado público, a pessoa admitida no serviço público e regida pela C.L.T. ;
- IV - Quadro de pessoal, o conjunto de cargos e empregos / que integram a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal;
- V - Servidor, a pessoa ocupante de cargo ou função, independente de seu vínculo com a Administração Municipal;
- VI - Referência, o número indicativo da posição de cargo ou função, na escala básica de vencimentos, constante da Tabela, integrante desta Lei;
- VII - Grau, a letra indicativa do valor progressivo de cada referência;
- VIII - Padrão, o conjunto de referência e grau, indicativos do vencimento do servidor;
- IX - Vencimento, a retribuição pecuniária básica, fixada em Lei e paga mensalmente ao servidor, pelo exercício do cargo ou função, correspondente ao Padrão;
- X - Remuneração, o valor do vencimento, acrescido das vantagens funcionais e pessoais, incorporados ou não, percebidas pelo servidor;

Art. 5º - O Quadro geral da Prefeitura Municipal de Florinea, passa a compor-se de servidores e empregados, que preencherão os cargos e funções a que lhes sejam atribuídos, regidos sempre pela C.L.T. .

Art. 6º - Para atendimento ao preceito do artigo anterior, ficam preservados os empregos em Comissão, da Lei nº 003/89, de 11 de Janeiro de 1.989, mais os constantes desta Lei, pelos seus Anexo e Tabela, que a integram.

Art. 7º - Os empregos em Comissão, são de livre preenchimento e dispensa, pelo Prefeito Municipal, respeitadas as condições para o preenchimento.

11/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEIA

CGC(MF) 44 493 575/0001-69

-III-

— Gabinete do Prefeito —

Lei nº 005/90.-.

Art. 8º - No caso de nomeação de servidor já pertencente ao Quadro de Pessoal, para emprego em Comissão, deverá lhe ser pago, como Gratificação, a diferença que possa existir entre o cargo ou função anteriormente por ele exercido e o Padrão referente ao Cargo em Comissão.

Art. 9º - Na ocorrência de retorno de servidor outrora nomeado, para o mesmo emprego, seu enquadramento deverá dar-se na mesma situação que estava antes.

Art.10º - Os cargos em Comissão de que trata a presente Lei, são os identificados pelo Art. 11, da Lei Municipal nº001/89, de 05 de Janeiro de 1.989, c/c a Lei nº 003/89, de 11 de Janeiro de 1.989, complementados pela Tabela 1, do Anexo I, desta Lei, ficando os empregos e funções enumerados - na Tabela II, do mesmo Anexo I.

Art.11º - Os Servidores admitidos até 05 de outubro de 1.988, serão classificados por emprego, segundo sua função e constante do Quadro de Servidores, enquanto que os admitidos a partir daí, serão selecionados pelo critério de Concurso Público.

§ ÚNICO - Os empregos de que trata o "Caput" deste Artigo e Constatantes do Art. 1º da Lei Municipal nº 003/89, de 11 de Janeiro de 1.989, poderão ser extintos e redenominados pela Tabela II do Anexo I desta Lei.

C A P Í T U L O I I

Art.12º - O Anexo II que fará parte integrante da presente Lei, conterá a Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais, constituindo-se de sete (07) Referências enumeradas em algarismo arábicos de 1 a 7 e distribuindo-se em igual número de Graus distintos e identificados pelas letras do Alfabeto de "A" a "G", trazendo os valores do mês de A B R I L / 1.990.

14/11/90



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEIA

CGC(MF) 44 493 575/0001-69

-IV-

— Gabinete do Prefeito —

Lei nº 005/90.-.

...

- § 1º - Nenhum servidor poderá perceber vencimentos inferiores ao Salário Mínimo.
- § 2º - O adicional por tempo de serviço, encerra-se na Tabela de fixação de referências e graus desta Lei, de forma a compreender funções e tempo de serviço, para efeito de remuneração.
- § 3º - Para cada quinquênio alcançado, ao servidor Municipal será concedido como Licença-Prêmio de 30 (trinta) dias.
- Art.13º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os valores dos vencimentos, no mesmo índice determinado pelo Governo Federal.
- § ÚNICO - É vedada a redução de vencimentos e permitida o remanejamento de pessoal, obedecidos os critérios de substituição aqui disciplinados.
- Art.14º - Ao servidor que operar valores em moeda corrente, no desempenho da função própria de Tesouraria, poderá, a critério do Poder Executivo Municipal, ser concedido à título de "Quebra de Caixa", gratificação de até vinte por cento (20%), calculado sobre o padrão de seus vencimentos.

C A P Í T U L O III

DO ENQUADRAMENTO

- Art.15º - Os servidores serão enquadrados através de Portaria, observando-se o seguinte:
- I - No caso de servidores públicos já pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura, o enquadramento salarial far-se-á na referência e grau, compatíveis com o seu vencimento atual, corrigidos com os aumentos concedidos;
- II - Fica assegurado ao Prefeito Municipal, o poder de proceder modificações, através de Portaria, no Padrão de Vencimentos dos servidores já integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura, obedecido o que dispõe o parágrafo único, do Artigo 13 da presente Lei, as quais, serão leva



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEIA

CGC(MF) 44 493 575/0001-69

-V-

Gabinete do Prefeito

Lei nº 005/90.-.

serão levadas a efeito para a Reestruturação prevista no Artigo 39 da Constituição Federal, obedecendo-se ainda, a uma avaliação a ser realizada, em conjunto com as respectivas Secretarias e Chefias, na qual será observado principalmente, a capacidade, a dedicação, a assiduidade e a antiguidade dos servidores.

III- Na nomeação e/ou admissão de servidores que estejam ingressando no serviço público municipal, o enquadramento far-se-á, obrigatoriamente, nas referências aplicadas para o respectivo emprego e dentro do grau indicado pela letra correspondente, " A " .

C A P Í T U L O I V

DO ACESSO OU PROMOÇÃO DO SERVIDOR

Art.16º - O servidor efetivo poderá ser promovido, na forma e condições estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - PROMOÇÃO, é a passagem do servidor, de um grau para outro na mesma função, ou para outra função pública, quando vago e/ou final de Padrão.

§ 2º - Serão dois, os tipos de promoção:

I- PROMOÇÃO HORIZONTAL - que consista em passar o servidor, de um grau para outro, da mesma referência de emprego ou função, procedida pelo Prefeito Municipal e respectiva Chefia, com base em avaliações de períodos convencionados, levando-se em conta a saliência das mesmas qualidades constantes do Inciso II do Artigo 15 desta Lei.

II - PROMOÇÃO VERTICAL - que consista na passagem do servidor, de uma referência para outra, imediatamente seguinte e será procedida de Concurso Interno, dentre os Servidores, cujo exercício propicie a experiência necessária - para o desempenho do emprego de maior grau de responsabilidade e complexidade de atribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA

CGC(MF) 44 493 575/0001-69

-VII-

— Gabinete do Prefeito —

Lei nº 005/90.--.

correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, su
plementadas se necessário.

Art.24º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.25º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.--.

Prefeitura Municipal de Florínea(SP).., em 03 de Abril de -

1.990.


SEVERINO DA PAZ

PREFEITO MUNICIPAL

FLORÍNEA-S.P.

Registrado nesta Secretaria, Publicado com afixação nos lugares de -
costume nesta Prefeitura, em igual data.


JOVELINO FERNANDES DA SILVA

SECRETÁRIO DA ECONOMIA E PLANEJAMENTO

FLORÍNEA-S.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEIA

CGC(MF) 44 493 575/0001-69

Gabinete do Prefeito

ANEXO I
TABELA I

EMPREGOS EM COMISSÃO CONFORME ART. 69 DESTA LEI

Fls. I

<u>QUANTIDADE</u>	<u>CARGO/EMPREGO</u>	<u>REFERENCIA</u>	<u>CARGA HORARIA</u> <u>SEMANAL</u>	<u>REQUISITOS D/PREENCHIMENTO.</u>
01	CHEFE DE GABINETE	6	44/h	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS NA AREA.
01	SECRETARIO DA ECONOMIA E PLANEJAMENTO	7	44/h	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS NA AREA.
01	SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO	7	44/h	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS NA AREA.
01	SECRETARIO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTES	7	44/h	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS NA AREA.
01	SECRETARIO DA SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	7	44/h	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS NA AREA.
01	SECRETARIO DA EDUCACÃO, CULTURA E COMUNICACÃO	7	44/h	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS NA AREA.
01	SECRETARIO DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO	7	44/h	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS NA AREA.
01	VETERINARIO	6	44/h	CURSO ESPECIFICO, CONHECIMENTOS E EXPERIENCIA NA AREA.
01	PROFESSOR I	4	44/h	2º GRAU C/HABILITAÇÃO ESPECIFICA PARA MAGISTÉRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEIA

CGC(MF) 44 493 575/0001-69

Gabinete do Prefeito

III Cont....

ANEXO I - TABELA I - ART. 6º DESTA LEI

Fls. II

QUANTIDADE	CARGO/EMPREGO	REFERENCIA	CARGA HORARIA SEMANAL	REQUISITOS P/PREENCHIMENTO.
01	PROFESSOR II	5	44/h	2º Grau C/HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA MAGISTÉRIO.
01	ASSESSOR DE IMPRENSA	6	44/h	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NA ÁREA.
01	PROTÉTICO	4	44/h	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NA ÁREA C/EXPERIÊNCIA COMPROVADA.
01	ESTAGIÁRIO	3	44/h	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
01	SECRETÁRIO DE ESPORTES, TURISMO E RECREAÇÃO	7	44/h	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NA ÁREA.
03	MÉDICO	7	44/h	CURSO ESPECÍFICO E EXPERIÊNCIA NA ÁREA.
02	DENTISTA	7	44/h	CURSO ESPECÍFICO E EXPERIÊNCIA NA ÁREA.
01	PRESIDENTE DA EMURB	5	44/h	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NA ÁREA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA

CGC(MF) 44 493 575/0001-69

Gabinete do Prefeito



ANEXO I
TABELA II
EMPREGOS E FUNÇÕES REGIDOS PELA C.L.T. - ARTIGO 10 DESTA LEI

Fls. 1

QUANTIDADE	CARGO/EMPREGO	REFERENCIA	CARGA HORARIA V SEMANAL	REQUISITOS P/ PREENCHIMEN- TO.
02	AUXILIAR DE SECRETARIA	5	44/h	2º GRAU COMPLETO, DATILOGRA- FO E CONHECIMENTOS ESPECI- FICOS NA AREA.
01	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	6	44/h	2º GRAU COMPLETO, TÉCNICO - EM CONTABILIDADE, COM EXPE- RIENCIA COMPROVADA.
01	SECRETARIO DA CÂMARA MUNICI- PAL	6	44/h	2º GRAU COMPLETO, COM EXPE- RIENCIA COMPROVADA.
01	TESOUREIRO	6	44/h	2º GRAU COMPLETO, COM EXPE- RIENCIA NA AREA DE RECEBI- MENTO E PAGAMENTO.
01	LANÇADOR	5	44/h	2º GRAU COMPLETO, COM CONHE- CIMENTO DE TRIBUTAÇÃO.
07	ESCRITURARIO	4	44/h	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS- NA AREA E DATILOGRAFO.
01	SECRETARIO DA J.S.M.	4	44/h	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS- NA AREA E DATILOGRAFO.
01	ENCARREGADO DO SETOR DE PESSOAL	6	44/h	2º GRAU COMPLETO, DATILOGR- FO, COM EXPERIENCIA COMPRE- VADA.
01	ASSESSOR JURIDICO	6	44/h	CURSO DE BACHAREL EM DIRE- ITO, REGISTRADO NA O.A.B.

*** (cont. fls. 11)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA

CGC(MF) 44 493 575/0001-69

Gabinete do Prefeito



*** Cont.

ANEXO I

Fls. II

TABELA II

EMPREGOS E FUNÇÕES REGIDOS PELA C.L.T.- ART. 10 DESTA LEI

<u>QUANTIDADE</u>	<u>CARGO/EMPREGO</u>	<u>REFERENCIA</u>	<u>CARGA HORARIA SEMANAL</u>	<u>REQUISITOS P/PREENCHIMENTO.</u>
01	ASSESSOR CONTABIL	6	44/h	COM CONHECIMENTOS ESPECIFICOS NA AREA, SER CONTADOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO C.R.C.
01	ENCARREGADO DE COMPRAS	5	44/h	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS NA AREA.
01	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	2	44/h	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS NA AREA.
01	ENCARREGADO DE PAVIMENTAÇÃO	5	44/h	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS NA AREA, COM EXPERIENCIA COMPROVADA.
01	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	4	44/h	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS NA AREA E EXPERIENCIA COMPROVADA.
01	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	4	44/h	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS NA AREA E EXPERIENCIA COMPROVADA - 2º GRAU
01	ASSISTENTE SOCIAL	6	44/h	CURSO SUPERIOR E CONHECIMENTOS ESPECIFICOS NA AREA
01	INSPECTOR DE ALUNOS	3	44/h	1º GRAU COMPLETO E CONHECIMENTOS ESPECIFICOS NA AREA.

*** (Cont. Fls. III)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEIA

CGC(MF) 44 493 575/0001-69

Gabinete do Prefeito

*** Cont.

ANEXO I

TABELA II

EMPREGOS E FUNÇÕES REGIDOS PELA C.L.T.- ART. 10 DESTA LEI

Fls. III

<u>QUANTIDADE</u>	<u>CARGO/EMPREGO</u>	<u>REFERENCIA</u>	<u>CARGA HORARIA SEMANAL</u>	<u>REQUISITOS P/ PREENCHIMENTO.</u>
05	PROFESSOR I	4	44/h	2º GRAU COMPLETO, C/HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA MAGISTÉRIO.
02	PROFESSOR II	5	44/h	2º GRAU C/ HABILITAÇÃO ESPECÍFICA P/ MAGISTÉRIO E EDUCAÇÃO FÍSICA.
04	MONITOR	3	44/h	1º GRAU, C/CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NA ÁREA.
02	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	4	44/h	1º GRAU, C/ CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NA ÁREA.
01	MECÂNICO	6	44/h	1º GRAU, C/ CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NA ÁREA E EXPERIÊNCIA.
01	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	5	44/h	1º GRAU C/ EXPERIÊNCIA COMPROVADA.
03	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	5	44/h	1º GRAU C/ EXPERIÊNCIA COMPROVADA.
01	TRATORISTA	3	44/h	1º GRAU E EXPERIÊNCIA COMPROVADA.
02	ARTESSO	3	44/h	1º GRAU E EXPERIÊNCIA COMPROVADA.

*** (CONT. Fls. IV)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEIA

CGC(MF) 44 493 575/0001-69

Gabinete do Prefeito

*** Cont. *

ANEXO I TABELA II

EMPREGOS E FUNÇÕES REGIDOS PELA C.L.T. - ART. 10 DESTA LEI

Fls. IV

QUANTIDADE	CARGO/EMPREGO	REFERENCIA	CARGA HORARIA SEMANAL	REQUISITOS P/ PREENCHIMENTO.
01	DESENHISTA	3	44/h	1º GRAU E EXPERIENCIA COMPROVADA.
01	PINTOR	4	44/h	1º GRAU E EXPERIENCIA COMPROVADA.
02	PEDEREIRO	4	44/h	1º GRAU E EXPERIENCIA COMPROVADA.
02	MESTRE DE OBRAS	5	44/h	1º GRAU E EXPERIENCIA COMPROVADA.
01	FEITOR	4	44/h	1º GRAU E EXPERIENCIA COMPROVADA.
01	RECEPCIONISTA	4	44/h	1º GRAU E EXPERIENCIA COMPROVADA.
02	PADEIRO	4	44/h	1º GRAU E EXPERIENCIA COMPROVADA.
11	MEBENDIEIRA	2	44/h	1º GRAU E EXPERIENCIA COMPROVADA.
01	BORRACHEIRO	2	44/h	1º GRAU E EXPERIENCIA COMPROVADA.
01	SUPERVISOR DE MEBENDA ESCOLAR	5	44/h	2º GRAU E CONHECIMENTOS ESPECIFICOS NA AREA.
02	CONTINHO	2	44/h	1º GRAU E CONHECIMENTOS ESPECIFICOS.

*** (Cont. fls. V)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA

CGC(MF) 44 493 575/0001-69

Gabinete do Prefeito



*** Cont.

ANEXO I

TABELA II

EMPREGOS E FUNÇÕES ESIGIDOS PELA C.L.T. - ART. 10 DESTA LEI

Fls. V

QUANTIDADE	CARGO/EMPREGO	REFERENCIA	CARGA HORARIA SEMANAL	REQUISITOS P/ PREENCHIMENTO
17	MOTORISTA	5	44/h	1º GRAU NACIONAL DE HABILITAÇÃO E EXPERIENCIA COM PROVA.
14	SERVENTE	2	44/h	1º GRAU E EXPERIENCIA COM PROVA.
29	OPERARIO	3	44/h	1º GRAU E EXPERIENCIA COM PROVA.
01	LAVADOR	2	44/h	1º GRAU E EXPERIENCIA COM PROVA.
06	GUARDA MUNICIPAL	3	44/h	1º GRAU
05	AGENTE DE LIMPEZA	1	44/h	1º GRAU
01	AGENTE SANITARIO	3	44/h	1º GRAU E EXPERIENCIA
01	REFRIGERANTISTA	6	44/h	CURSO ESPECIFICO E EXPERIENCIA NA AREA.
01	FISCAL TRIBUTARIO	5	44/h	2º GRAU COMPLETO, COM CONHECIMENTO DE TRIBUTAÇÃO
03	ZELADOR	3	44/h	CONHECIMENTO ESPECIFICO NA AREA E EXPERIENCIA.
02	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4	44/h	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS NA AREA. 1º GRAU.
02	ELETRICISTA	5	44/h	1º GRAU + EXPERIENCIA.

*** (Cont. Fls. VI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEIA

CGC(MF) 44 493 575/0001-69

Gabinete do Prefeito

Cont....

A N E X O I

Fls. VI

TABELA II

EMPREGOS E PUNÇÕES RESGIDOS PELO C.L.T. - ART. 10 DESTA LEI

<u>QUANTIDADE</u>	<u>CARGO/EMPREGO</u>	<u>REFERENCIA</u>	<u>CARGA HORARIA SEMANAL</u>	<u>REQUISITOS P/ PREENCHIMENTO.</u>
03	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	5	44/h	2º GRAU + EXPERIENCIA NA AREA.
01	PSICOLOGO	6	44/h	CURSO ESPECIFICO E EXPERIENCIA NA AREA.
01	ENGENHEIRO AGRONOMO	7	44/h	CURSO ESPECIFICO.
01	ENGENHEIRO CIVIL	7	44/h	CURSO ESPECIFICO.
03	MÉDICO	7	44/h	CURSO ESPECIFICO.
02	DENTISTA	7	44/h	CURSO ESPECIFICO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEIA

CGC(MF) 44.493.575/0001-69

Gabinete do Prefeito

ANEXO II

TABELA SALARIAL

REF. GRAU	A	B	C	D	E	F	G
1	5.354,00	5.514,62	5.680,05	5.850,45	6.025,96	6.206,73	6.392,93
2	6.699,00	6.899,97	7.106,96	7.320,16	7.539,76	7.765,95	7.998,92
3	7.900,00	8.137,00	8.381,11	8.632,54	8.891,51	9.158,25	9.432,99
4	9.600,00	9.888,00	10.184,64	10.490,17	10.804,87	11.129,01	11.462,88
5	12.000,00	12.360,00	12.730,80	13.112,72	13.506,10	13.911,28	14.323,71
6	14.500,00	14.935,00	15.383,05	15.844,54	16.319,87	16.809,46	17.313,74
7	19.200,00	21.186,00	22.669,02	24.255,85	25.953,75	27.770,51	41.794,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEIA

CGC(MF) 44 493 575/0001-69

— Gabinete do Prefeito —

TABELA DE REFERÊNCIAS

EMPREGOS EM COMISSÃO, CONFORME ART. 6º DESTA LEI

REFERENCIA 3

ESTAGIÁRIO

REFERENCIA 4

PROFESSOR I
PROTÉTICO

REFERENCIA 5

PRESIDENTE DA EMURB
PROFESSOR II

REFERENCIA 6

CHEFE DE GABINETE
VETERINÁRIO
ASSESSOR DE IMPRENSA

REFERENCIA 7

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
MÉDICO
DENTISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEIA

CGC(MF) 44 493 575/0001-69

Gabinete do Prefeito

Fls. I

TABELA DE REFERÊNCIAS

EMPREGOS E FUNÇÕES REGIDOS PELA C.L.T.-Art.10 DESTA LEI

REFERÊNCIA 1

AGENTE DE LIMPEZA

REFERÊNCIA 2

AUXILIAR DE BIBLIOTECA

BORRACHEIRO

CONTÍNUO

LAVADOR

MERENDEIRA

SERVENTE

REFERÊNCIA 3

GUARDA MUNICIPAL

INSPETOR DE ALUNOS

MONITOR

OPERÁRIO

AGENTE SANITÁRIO

DESENHISTA

ARTESÃO

TRATORISTA

ZELADOR

REFERÊNCIA 4

ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

ESCRITURÁRIO

AUXILIAR DE ALMOXARIFADO

PADEIRO

PINTOR

FEITOR

PROFESSOR I

PEDREIRO

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS

SECRETARIO DA J.S.M.

RECEPCIONISTA

Am/4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEIA

CGC(MF) 44 493 575/0001-69

— Gabinete do Prefeito —

Fls. II

*** Cont.

TABELA DE REFERÊNCIAS—Art.10 desta Lei

REFERÊNCIA 5

AUXILIAR DE SECRETARIA
FISCAL TRIBUTÁRIO
ENCARREGADO DE COMPRAS
ENCARREGADO DE PAVIMENTAÇÃO
OPERADOR DE MOTONIVELADORA
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
PROFESSOR II
LANÇADOR
SUPERVISOR DA MERENDA ESCOLAR
ELETRICISTA
MESTRE DE OBRAS
MOTORISTA
ATENDENTE DE ENFERMAGEM

REFERÊNCIA 6

ASSESSOR CONTÁBIL
ASSESSOR JURÍDICO
ASSISTENTE SOCIAL
AUXILIAR DE CONTABILIDADE
TESOUREIRO
SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
NUTRICIONISTA
ENCARREGADO DO SETOR DE PESSOAL
PSICÓLOGO
MECÂNICO

REFERÊNCIA 7

ENGENHEIRO AGRÔNOMO
ENGENHEIRO CIVIL
MÉDICO
DENTISTA